



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

Município de Novo Tiradentes
Edital de Pregão Presencial nº 017/2014
Tipo de julgamento: menor preço global por item
Processo nº 034/2014

Edital de Pregão Presencial
para a contratação de empresa para o
fornecimento de seguro de veículos da
frota municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 14 do mês de agosto do ano de 2014**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 045/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de seguros de veículos, descritos no item 1 do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/2007, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de seguros dos veículos da frota municipal, conforme Anexo I do presente edital.

ITENS	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1,00	UNID	VW NOVO GOL 1.6 PLACA: ITM-1855 CHASSI: 9BWAB05U9DT131318 FABRICAÇÃO: 2012 MODELO: 2013 CONBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE TIPO DE VEÍCULO: PAS/AUTOMÓVEL REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO ITENS DO VEICULO: GARANTIAS:





			<ul style="list-style-type: none">- PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE- PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00- DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00- MORTE: R\$ 30.000,00- INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00- FRANQUIA BÁSICA- COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100%- ASSISTÊNCIA 24 HORAS- DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00- GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EMPRESA SEGURADORA – HDI SEGUROS COM VENCIMENTO EM 30/08/2014 CLASSE DE BÔNUS ATUAL 01, SEM SINISTRO.
02	1,00	UNID	I / VW SPACEFOX TREND GII PLACA: IUI-6494 CHASSI: 8AWPB45Z9DA523839 FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 CONBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE TIPO DE VEÍCULO: PAS/AUTOMÓVEL REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE ITENS DO VEICULO: GARANTIAS: <ul style="list-style-type: none">- PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE- PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00- DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00- MORTE: R\$ 30.000,00- INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00- FRANQUIA BÁSICA- COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100%- ASSISTÊNCIA 24 HORAS- DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00- GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
03	1,00	UNID	FIAT / DUCATO MC TCA MIC 16 PASSAGEIROS PLACA: IUO-2369 CHASSI: 93W245H34E2115978 FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 CONBUSTIVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: TRANSPORTE DE PACIENTES SEC. SAÚDE TIPO DE VEÍCULO: PAS / MICROONIBUS REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE





			<p>ITENS DO VEICULO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE - PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00 - DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 - MORTE: R\$ 30.000,00 - INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00 - FRANQUIA BÁSICA - COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100% - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 - GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>
04	1,00	UNID	<p>CHEVROLET / CRUZE LT NB PLACA: IUZ-9108 CHASSI: 9BGPB69MOEB203441 FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 CONBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: GABINETE DO PREFEITO TIPO DE VEÍCULO: PAS / AUTOMÓVEL REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO ITENS DO VEICULO: GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE - PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00 - DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 - MORTE: R\$ 30.000,00 - INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00 - FRANQUIA BÁSICA - COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100% - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 - GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EMPRESA SEGURADORA – PORTO SEGURO SEGUROS COM VENCIMENTO EM 05/12/2014. CLASSE DE BÔNUS 0, SEM SINISTRO.</p>
05	1,00	UNID	<p>CHEVROLET / ONIX 1.4 MT LT PLACA: IVN-6156 CHASSI: 9BGKS48LOEG357544 FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2014 CONBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 02.411.172/0001-76



			<p>TIPO DE VEÍCULO: PAS / AUTOMÓVEL REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE ITENS DO VEICULO: GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE - PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00 - DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 - MORTE: R\$ 30.000,00 - INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00 - FRANQUIA BÁSICA - COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100% - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 - GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>
06	1,00	UNID	<p>FIAT / DUCATO MC TCA AMB 3,50PBT PLACA: ITP-4170 CHASSI: 93W245G34D2101039 FABRICAÇÃO: 2012 MODELO: 2013 CONBUSTIVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: TRANSPORTE DE PACIENTES TIPO DE VEÍCULO: ESP / CAMIONETE / AMBULÂNCIA REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO ITENS DO VEICULO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE - PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00 - DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 - MORTE: R\$ 30.000,00 - INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00 - FRANQUIA BÁSICA - COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100% - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 - GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EMPRESA SEGURADORA – MAPFRE SEGUROS COM VENCIMENTO EM 25/10/2014</p>
07	1,00	UNID	<p>CAMINHÃO BASCULANTE – FORD / CARGO 1319 PLACA: ITF-0374 CHASSI: 9BFXEB1B1DBS10070 FABRICAÇÃO: 2012 MODELO: 2013</p>





			<p>CONBUSTIVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE ITENS DO VEICULO: DIREÇÃO HIDRÁULICA GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE - PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00 - DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 - MORTE: R\$ 30.000,00 - INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00 - FRANQUIA BÁSICA - COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100% - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 - GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>
08	1,00	UNID	<p>CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE STANDARD 8M³ MARCA CARMETAL (INSTALADA SOBRE CAMINHÃO FORD / CARGO, ANO 2012, CHASSI: 9BFXEB1B1DBS10070). MEDIDAS: 4800X2500X700MM FABRICAÇÃO: 2012 NÚMERO DE SÉRIE: 32.956 VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DA CARROCERIA R\$ 24.300,00 - PERDA INTEGRAL DA CARROCERIA (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) R\$ 24.300,00 - FRANQUIA BÁSICA - ASSISTÊNCIA 24 HORAS</p>
09	1,00	UNID	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PC160LC-7B MARCA KOMATSU, ANO: 2010 MODELO: 2010 CONBUSTIVEL: DIESEL PESO OPERACIONAL: 17.000KG NR. SÉRIE: B20909 MODELO MOTOR: 3676239RX NR. SÉRIE MOTOR: M3.:6 198641 UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA: SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TIPO DE MÁQUINA: PESADA VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DA MÁQUINA R\$ 500.000,00 - PERDA INTEGRAL DA MÁQUINA (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) R\$ 500.000,00 - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 - DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 - DANOS ELÉTRICOS R\$ 10.000,00 - FRANQUIA BÁSICA</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



1.2 – O Município de Novo Tiradentes reserva-se o direito de contratar somente parte dos seguros ora licitados.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



a) **valor unitário mensal e global para julgamento da licitação**, razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) **declaração**, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4. Preço:

Deve ser indicado preço por item, em moeda nacional. **No referido preço deverão estar incluídas** quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os serviços.

5.5. **Será considerado, para fins de julgamento, o valor por item** constante no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.6. O valor dos serviços poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da lei fed. 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



6.2.1. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certidão de registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar certidão de regularidade do corretor expedida pela Susep.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



7.3.5 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EMISSÃO E ASSINATURA DA APÓLICE:

10.1 Após a homologação e a adjudicação, a seguradora será intimada para realizar a vistoria e emitir a apólice, que deverá estar devidamente assinada pela seguradora, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela seguradora durante seu transcurso.

10.3 Se transcorrido o prazo sem a emissão da apólice, a Administração procederá na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a emissão da apólice, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



10.4 O aviso de sinistro será comunicado, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis do evento.

10.5 A apresentação e/ou entrega de cópia de qualquer documento pela Administração à seguradora, necessário para a regularização do sinistro, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da sua notificação.

10.6 O pagamento do sinistro deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias após a sua regularização.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 – Os pagamentos serão efetuados à vista, após a entrega apólice do seguro, sendo que a seguradora se compromete a entregar o(s) boleto(s) ao Município.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (dias) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797 1100, 1101, 1049 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 7:30 e 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. São Anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

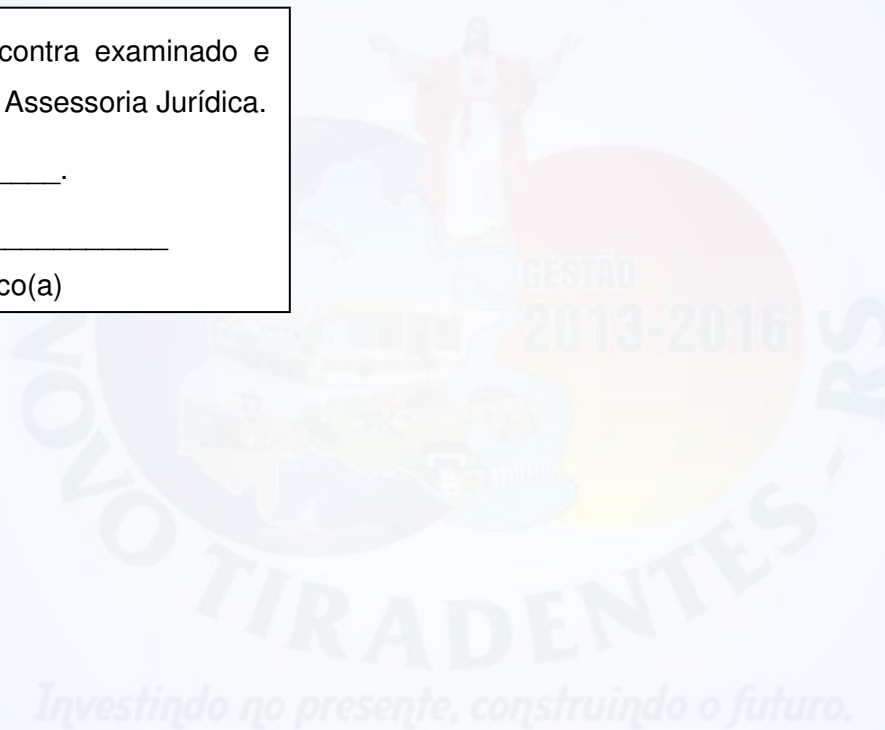
Novo Tiradentes/RS, 01 de agosto de 2014.

EDEGAR PERUZZO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



ANEXO I

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014.
MODELO DA PROPOSTA E RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

ITENS	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	1,00	UNID	VW NOVO GOL 1.6 PLACA: ITM-1855 CHASSI: 9BWAB05U9DT131318 FABRICAÇÃO: 2012 MODELO: 2013 CONBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE TIPO DE VEÍCULO: PAS/AUTOMÓVEL REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO ITENS DO VEICULO: GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE - PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00 - DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 - MORTE: R\$ 30.000,00 - INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00 - FRANQUIA BÁSICA - COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100% - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 - GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EMPRESA SEGURADORA – HDI SEGUROS COM VENCIMENTO EM 30/08/2014 CLASSE DE BÔNUS ATUAL 01, SEM SINISTRO.	
02	1,00	UNID	I / VW SPACEFOX TREND GII PLACA: IUI-6494 CHASSI: 8AWPB45Z9DA523839 FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 CONBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE TIPO DE VEÍCULO: PAS/AUTOMÓVEL REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE ITENS DO VEICULO: GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE - PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE	





			<ul style="list-style-type: none">- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00- DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00- MORTE: R\$ 30.000,00- INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00- FRANQUIA BÁSICA- COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100%- ASSISTÊNCIA 24 HORAS- DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00- GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	
03	1,00	UNID	<p>FIAT / DUCATO MC TCA MIC 16 PASSAGEIROS PLACA: IUO-2369 CHASSI: 93W245H34E2115978 FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 CONBUSTIVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: TRANSPORTE DE PACIENTES SEC. SAÚDE TIPO DE VEÍCULO: PAS / MICROONIBUS REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE ITENS DO VEICULO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE - PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00 - DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 - MORTE: R\$ 30.000,00 - INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00 - FRANQUIA BÁSICA - COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100% - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 - GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>	
04	1,00	UNID	<p>CHEVROLET / CRUZE LT NB PLACA: IUZ-9108 CHASSI: 9BGPB69MOEB203441 FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 CONBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: GABINETE DO PREFEITO TIPO DE VEÍCULO: PAS / AUTOMÓVEL REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO ITENS DO VEICULO: GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE - PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE</p>	





			<ul style="list-style-type: none">- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00- DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00- MORTE: R\$ 30.000,00- INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00- FRANQUIA BÁSICA- COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100%- ASSISTÊNCIA 24 HORAS- DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00- GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EMPRESA SEGURADORA – PORTO SEGURO SEGUROS COM VENCIMENTO EM 05/12/2014. CLASSE DE BÔNUS 0, SEM SINISTRO.	
05	1,00	UNID	CHEVROLET / ONIX 1.4 MT LT PLACA: IVN-6156 CHASSI: 9BGKS48LOEG357544 FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2014 CONBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TIPO DE VEÍCULO: PAS / AUTOMÓVEL REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE ITENS DO VEICULO: GARANTIAS: <ul style="list-style-type: none">- PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE- PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00- DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00- MORTE: R\$ 30.000,00- INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00- FRANQUIA BÁSICA- COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100%- ASSISTÊNCIA 24 HORAS- DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00- GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	
06	1,00	UNID	FIAT / DUCATO MC TCA AMB 3,50PBT PLACA: ITP-4170 CHASSI: 93W245G34D2101039 FABRICAÇÃO: 2012 MODELO: 2013 CONBUSTIVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: TRANSPORTE DE PACIENTES TIPO DE VEÍCULO: ESP / CAMIONETE / AMBULÂNCIA REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO ITENS DO VEICULO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO GARANTIAS:	





			<ul style="list-style-type: none">- PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE- PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00- DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00- MORTE: R\$ 30.000,00- INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00- FRANQUIA BÁSICA- COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100%- ASSISTÊNCIA 24 HORAS- DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00- GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EMPRESA SEGURADORA – MAPFRE SEGUROS COM VENCIMENTO EM 25/10/2014	
07	1,00	UNID	CAMINHÃO BASCULANTE – FORD / CARGO 1319 PLACA: ITF-0374 CHASSI: 9BFXEB1B1DBS10070 FABRICAÇÃO: 2012 MODELO: 2013 CONBUSTIVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE REGIÃO DE TRÁFEGO: BRASIL VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE ITENS DO VEICULO: DIREÇÃO HIDRÁULICA GARANTIAS: <ul style="list-style-type: none">- PERDA PARCIAL DO VEÍCULO DE 110 % DA TABELA FIPE- PERDA INTEGRAL DO VEÍCULO (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) DE 110% TABELA FIPE- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00- DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00- MORTE: R\$ 30.000,00- INVALIDEZ TOTAL: R\$ 30.000,00- FRANQUIA BÁSICA- COBERTURA, VIDROS, FARÓIS 100%- ASSISTÊNCIA 24 HORAS- DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 10.000,00- GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	
08	1,00	UNID	CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE STANDARD 8M³ MARCA CARMETAL (INSTALADA SOBRE CAMINHÃO FORD / CARGO, ANO 2012, CHASSI: 9BFXEB1B1DBS10070). MEDIDAS: 4800X2500X700MM FABRICAÇÃO: 2012 NÚMERO DE SÉRIE: 32.956 VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE GARANTIAS: <ul style="list-style-type: none">- PERDA PARCIAL DA CARROCERIA R\$ 24.300,00- PERDA INTEGRAL DA CARROCERIA (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) R\$ 24.300,00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 02.411.172/0001-76



			- FRANQUIA BÁSICA - ASSISTÊNCIA 24 HORAS
09	1,00	UNID	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PC160LC-7B MARCA KOMATSU, ANO: 2010 MODELO: 2010 CONBUSTIVEL: DIESEL PESO OPERACIONAL: 17.000KG NR. SÉRIE: B20909 MODELO MOTOR: 3676239RX NR. SÉRIE MOTOR: M3.:6 198641 UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA: SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TIPO DE MÁQUINA: PESADA VIGENCIA DO SEGURO: 1 ANO A INICIAR IMEDIATAMENTE GARANTIAS: - PERDA PARCIAL DA MÁQUINA R\$ 500.000,00 - PERDA INTEGRAL DA MÁQUINA (COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO) R\$ 500.000,00 - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 - DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 - DANOS ELÉTRICOS R\$ 10.000,00 - FRANQUIA BÁSICA

A
empresa.....
....., situada na rua

....., propõe
realizar os serviços referentes ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2014, pelos
unitários acima expostos, tendo esta proposta a validade de 60 (Sessenta dias),
contados da data de recebimento das Propostas Financeiras.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Nome da Empresa:

CNPJ:





ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua Lúcio Cavalli, 246, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 92.411.172/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar Peruzzo, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa....., C.N.P.J:, estabelecida à Rua:, na Cidade de, neste ato representada por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, no Edital de Pregão nº 017/2014 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de contratação de seguros dos veículos da frota municipal para o Município de Novo Tiradentes (RS), conforme proposta vencedora da Licitação por Pregão Presencial nº 017/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, RETENÇÃO e REAJUSTE:

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo item....., o valor de R\$ (.....), tudo conforme proposta vencedora da Licitação por Pregão Presencial nº 017/2014.

2.2 - A CONTRATADA emitirá a(s) fatura(s) correspondente(s), que, depois de conferida(s), será (ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal de Finanças para processamento e posterior pagamento.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados à vista, após a entrega apólice do seguro, sendo que a seguradora se compromete a entregar o(s) boleto(s) ao Município.

2.4 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

3.2. - A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de cinco dias úteis da homologação do certame, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, junto a Prefeitura Municipal.

3.3. - Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 3.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 – A empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:





4.1.1. - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.1.2 Após a homologação e a adjudicação, a seguradora será intimada para realizar a vistoria e emitir a apólice, que deverá estar devidamente assinada pela seguradora, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela seguradora durante seu transcurso.

4.1.4 Se transcorrido o prazo sem a emissão da apólice, a Administração procederá na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a emissão da apólice, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

4.1.5 O aviso de sinistro será comunicado, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis do evento.

4.1.6 A apresentação e/ou entrega de cópia de qualquer documento pela Administração à seguradora, necessário para a regularização do sinistro, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da sua notificação.

4.1.7 O pagamento do sinistro deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias após a sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES:

7.1.A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

7.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

7.1.2 – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



7.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

7.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

8.1 - O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

8.2 - Quaisquer outras alterações Contratuais serão regidas pela Lei das Licitações.

8.3- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS:

9.1 - O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, assumindo a CONTRATADA a mais ampla responsabilidade no que concerne a mão de obra.

9.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.014.3390.39	1	36/2014	MANUTENÇÃO VEÍCULO SEC. ADMINISTRAÇÃO
2.019.3390.39	1	72/2014	MANUTENÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA
2.031.3390.39	0020	120/2014	MANUTENÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR
2.024.3390.39	0040	198/2014	MANUTENÇÃO VEÍCULOS SAÚDE
2.085.3390.39	1	341/2014	MANUTENÇÃO VEÍC / MÁQUINAS – CONS. ESTRADAS SEC. OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a proposta vencedora desta Licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assim assinam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Novo Tiradentes – RS, de de 2014.

CONTRATANTE
Edegar Peruzzo

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



ANEXO III

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2014

A Empresa _____, CNPJ: _____,
com sede à _____, através de seu representante legal
_____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 017/2014,
instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da
Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de
menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº
017/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome do Declarante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



ANEXO V

Modelo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 017/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Investindo no presente, construindo o futuro.

_____, ____ de _____ de 2014.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

